

Organização

Clóvis Ricardo Montenegro de Lima

**ANAIS XVI COLÓQUIO HABERMAS E
VII COLÓQUIO DE FILOSOFIA DA INFORMAÇÃO
ESFERA PÚBLICA EM TEMPOS DE INTERNET**

Rio de Janeiro

SALUTE

2021

© 2014 EDITORA Salute



Este trabalho está licenciado sob a Licença Atribuição-Não Comercial 3.0 Brasil da Creative Commons. Para ver uma cópia desta licença, visite <http://creativecommons.org/licenses/bync/3.0/br> ou envie uma carta para Creative Commons, 444 Castro Street, Suite 900, Mountain View, California, 94041, USA.

C719c

Colóquio Habermas e VII Colóquio Filosofia da Informação (16.: 2020: Rio de Janeiro).

Anais do 16º Colóquio Habermas e 7º Colóquio de Filosofia da Informação / 16º Colóquio Habermas e 7º Colóquio de Filosofia da Informação, 17-19 novembro 2020, Rio de Janeiro, Brasil; organizado por Clóvis Ricardo Montenegro de Lima. Rio de Janeiro: Salute, 2021.

480 p.

ISBN: 978-65-89784-00-5

1. Habermas, Jurgen. I. Lima, Clóvis Ricardo Montenegro de, Org.
II. Título.

CDD 193 (22. ed.)

Ficha catalográfica elaborada por Andreza dos Santos CRB14/866

Editoração e capa: Andreza dos Santos

Publicado no Brasil – 2021.

FAKE NEWS, HIPER INFORMAÇÃO, DESINFORMAÇÃO, FETICHISMO E PANDEMIA NA WEB

Márcia Tavares¹

Rodrigo Silva Caxias de Souza²

Bruna Heller³

Patrícia Valerim⁴

Resumo: Discute o problema das práticas informacionais que geram desinformação aproximando-o da noção de semiformação cultural (semicultura), a partir da referência a Teoria Crítica da Informação e Comunicação. Detecta práticas sociais de produção intencional de desinformação que impõem ao cidadão/receptor/usuário, a responsabilidade pela checagem das informações. Atenta para funções que se multiplicam e podem ser identificadas em relação a diferentes atores sociais, dentre os quais o Estado. Metodologicamente, trata-se de um estudo teórico exploratório de abordagem qualitativa que alicerçou a observação espontânea, seguida de análise de conteúdo e interpretação hermenêutica de um *corpus* de *fake news* do site do Ministério da Saúde do Brasil, cujos resultados empíricos estão apresentados em outro artigo. Conclui que é do Estado a obrigação de informar com efetivas ações de informação. De modo contrário, as práticas desinformacionais intencionais a partir de estamentos estatais são formas estratégicas que corroem e pauperizam a democracia.

Palavras-chave: Desinformação. COVID-19. Semicultura. Teoria Crítica da Informação e Comunicação. Práticas informacionais.

1 A CONSTRUÇÃO DO PROBLEMA

“Desinformação é menos sobre o valor de verdade de uma ou mais informações e mais sobre como essas peças se encaixam para servir a um propósito específico.” (STARBIRD; ARIF; WILSON, 2019, p. 20:4)

Adorno, no texto “*O Fetichismo na música e a regressão da audição*” (1991)

¹ Professora adjunta do Departamento de Ciências da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Mestre e Doutora em Ciência da Informação pela Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

² Professor Adjunto III do Departamento de Ciências da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Mestre em Educação pela Universidade de Passo Fundo. Doutor em Comunicação e Informação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

³ Aluna do Mestrado em Ciência da Informação - PPGCIn pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Especialista em Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Universidade Federal do Rio Grande. Especialista em Educação Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande.

⁴ Bibliotecária. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Mestrado Ciência da Informação. Especialização em Gestão Estratégica de marketing Universidade Feevale.

aponta para a instrumentalização das interpretações estéticas, advindas das racionalidades engendradas a partir da indústria cultural em relação ao empobrecimento do gosto musical, em virtude da incorporação da dinâmica de produtividade capitalista ao processo de formação cultural dos indivíduos. Esses processos semiformativos são articulados de distintas maneiras, a partir dos aparatos tecnológicos que incidem sobre a sociedade, conformando práticas sociais no cotidiano do mundo da vida (HABERMAS, 1984; 1997).

Neste estudo, de forma análoga, problematizamos o quanto práticas (informacionais) de desinformação – práticas desinformativas estratégicas pauperizantes - contribuem para a edificação de processos semiformativos, considerando a desinformação como uma das novas estratégias conformadoras do capitalismo cognitivo. Essa discussão aponta para a conjuntura onde ocorre uma escolha político-informacional, na qual a categoria informação é relativizada, tendo como marco desconstrutivo a retomada da polarização política em escala global.

Habermas apontava em 1961 a relevância histórica da discussão de informações sobre a coisa pública em uma esfera pública que se constitui lentamente a partir da Modernidade como fator fundamental para a construção das democracias ocidentais. E percebia, naquele início de década, os riscos, que se confirmariam em virtude da oligopolização dos meios de comunicação de massa. Nos anos 2000, vemos a discussão de uma esfera pública mediatizada pelas plataformas eletrônicas. Aquilo que já era percebido como problema, agora está ampliado para um contingente de produtores, receptores e replicadores anônimos com todos os riscos de produção e reprodução “espraiada” de informação não validada, quer por critérios editoriais, quer pelos critérios de conformidade a paradigmas científicos. Não mais oligopólios de informação ao modo empresarial, mas uma rede disforme de muitos nós de informação.

Neste contexto de danificação e ruptura das formas de produção simbólica de informações, quer nos parecer que o uso indiscriminado de (des)informação com o propósito de manipular e distorcer a opinião pública, torna-se estratégia preponderante de um *modus operandi* estratégico de parte de alguns destes nós espraiados. Como consequência, entram em risco a democracia, as mais honestas práticas informacionais e amplia-se o *gap* informacional, que se torna um dos determinantes do alto número de mortes, tendo Brasil e EUA como exemplos nefastos

da prática de disseminação de *fake news* (KAKUTANI, 2018), por inidentificáveis agentes públicos, dentro os quais os estamentos de primeiro escalão do Estado.

Especificamente em relação à pandemia e à COVID-19 (RICARD; MEDEIROS, 2020), podem ser observadas práticas informacionais de desinformação (WARDLE, 2017; 2019; WARDLE; DERAKHSHAN, 2017) estabelecidas a partir da superestrutura estatal. Os anônimos desinformadores espalham-se em IPs alocadas a partir dos próprios prédios do poder central.

Ocorre que, simetricamente e na mesma proporção da facilidade e velocidade de espraiamento de uma notícia falsa, o cidadão representado vê-se onerado com a responsabilidade de verificar a veracidade e precisão das informações, sobretudo neste período pandêmico, conforme relatam Mesquita et al. (2020), já que a desinformação se espalhou pelo mundo desde os primeiros casos do novo vírus. Nossa discussão está aqui estruturada a partir de contribuição que busca imbricar conceitos da Teoria Crítica da Informação aos estudos de práticas informacionais. A desinformação compreendida como produto cultural reificado se conforma como categoria central.

Uma análise assim proposta requer que possamos compreender que a fetichização da desinformação, em especial das *fake news*, consiste tanto na depreciação dos conteúdos, da linguagem adotada, dos elementos retóricos e argumentos de composição das mensagens, quanto na projeção de exacerbado sobrevalor às notícias.

Mas, de quem é a responsabilidade pela disponibilização de conteúdos nas plataformas e redes? Segundo González de Gómez (1999), em quaisquer sistemas de informação, realizam-se “ações de informação”, todas, desde os primeiros processos, marcadas pelo seu “caráter seletivo”. A mais evidente e primeira destas ações, é a chamada “seleção”, propriamente dita. Mas o caráter seletivo não é só o ponto de partida do movimento processual daquilo que vai ser recebido e entendido como informação em uma base de dados, um arquivo, um portal. O caráter seletivo instaura e constitui todas as demais fases do processo (qual descritor usar, qual a melhor expressão de busca, são exemplos das sucessivas seleções nos processos que permitem o tratamento e a recuperação da informação nos diferentes sistemas de recuperação da informação). De modo análogo, ao analisarmos não só a recuperação, mas a produção de conteúdo para publicação em páginas da web,

podemos afirmar que as *fake news* consolidam-se através de processos em que a desinformação é intencionalmente selecionada e disponibilizada por sujeitos, agentes públicos, caracterizando-se, no entanto, como uma “patologia social” (TARGINO; CAVALCANTE, 2020).

2 PRÁTICAS SOCIAIS DE DESINFORMAÇÃO E SEMICULTURA

A necessidade de informação verdadeira e fidedigna é condição *sine qua non* para a vida boa aristotélica e fundamental para a construção democrática, já que esfera privada (individual) e pública supõem-se e intercomplementam-se na visão de Hannah Arendt (2002). Nesta perspectiva, legitimidade e correção das informações produzidas e compartilhadas pelos órgãos públicos configuram-se como um direito *minimum* à informação e deveriam pautar-se pelo cumprimento da obrigação de informar do Estado,

A fórmula “direito à informação verídica sobre os acontecimentos públicos” defendida também por Carvalho (1994) encontra apoio teórico em Kant desde 1795, em Habermas (1997) que vê o Direito como força integradora e em Hannah Arendt, na leitura de Celso Lafer (1991), para quem a informação verdadeira tem força estabilizadora na Política, sobretudo nas democracias. (LIMA, 2013, f. 16)

Entretanto, nova forma de depreciação da informação, dos conteúdos e dos processos de comunicação, “as *fake news* não se constituindo apenas um erro jornalístico ⁸[...]. Elas têm um elemento adicional: a intenção de enganar, e enganar com um propósito específico. *Fake news* são a mentira intencional a serviço de alguma escusa.” (PINHEIRO, 2019, p. 88). Neste sentido, as *fake news* configuram-se como a versão contemporânea da prática comunicativa estratégica (HABERMAS, 1989) da mentira e do segredo (BOBBIO 1996; ARENDT, 1999) categorias contrárias do direito à informação. As práticas da mentira e do segredo obliteram o “juízo” (categoria de Arendt) e as possibilidades de agir comunicativo no mundo da vida (HABERMAS, 1992), ambos fundamentais para o exercício de uma racionalidade emancipatória e em busca de compreensões que, pautadas na ética, se apresentam de forma comprometida. Neste sentido,

Hoje sabemos que nossa mente não é especialmente talhada para se comportar de maneira racional. Somos levados espontaneamente a todo tipo

de falácia lógica em nosso pensamento: conclusões indevidas, crença na autoridade e, acima de tudo, viés de confirmação. Se acreditamos em algo, nossa mente trabalha dobrado para valorizar informações que confirmem essa crença e invalidar informações que a contradigam." (PINHEIRO, 2019, p. 90)

Outro aspecto comprometedor está relacionado à produção excessiva de informações, a hiperinformação, em virtude do abismo informacional advindo da impossibilidade de acesso e compreensão dos conteúdos, fruto de interesses ideológicos (TARGINO; CAVALCANTE, 2020) que fundamentam e comprometem a ética balizadora dos processos de comunicação.

Aspecto de não menos importância, diz respeito à atmosfera de fetichismo atribuída à categoria desinformação. Isso por que a desinformação se articula atualmente como cerne de processos comunicativos depauperados. A exacerbação do valor à desinformação implica em práticas condicionadas pelo uso de distintas linguagens, recursos hipermidiáticos, artifícios retóricos, dentre outros aspectos.

Entendemos aqui a noção de desinformação, segundo a perspectiva trazida por Floridi (2010), Fallis (2015), Wardle (2017; 2019), que a percebem como “engano intencional, informação imprecisa que pode enganar as pessoas”. É importante considerar que, conforme mencionam Ripoll e Matos (2020), no inglês existe uma subdivisão dos conceitos de desinformação. Floridi e Fallis consideram apenas a *disinformation*, como o conceito que abarca a informação imprecisa com a intenção de enganar, enquanto os termos *misinformation* e o *mislead*, conforme os autores explicam abaixo (RIPOLL; MATOS, 2020).

É importante perceber que a palavra ‘desinformação’, em português, muitas vezes é usada enquanto a tradução tanto de ‘disinformation’, como de ‘misinformation’, duas palavras que são conceitualmente distintas na língua inglesa. Conforme menciona Fallis (2010), ambas remetem ao contexto da informação imprecisa/incorrecta (*innacurate*) e enganosa/ilusória (*misleading*). No entanto, *misinformation* corresponde a um engano originado na fonte emissora de forma não proposital (*honest mistake*), enquanto que na palavra *disinformation* existe uma intenção consciente da fonte em enganar (*intended to deceive*). O autor comenta que, sendo assim, é mais difícil identificar uma *disinformation*, já que ela é justamente produzida com a intenção de não ser identificada como tal. (RIPOLL; MATOS, 2020, p. 97)

É necessário, ainda, compreender perspectivas distintas que consideram a produção da informação segundo intencionalidades excusas subjacentes. Neste trabalho, a desinformação será assumida como atitudes subjetivas ou coletivas

pautadas em ações que intencionam a pauperização do ato de informar, conforme evidenciam Ripoll e Matos (2020). Ademais, Starbird, Arif e Wilson (2019), compartilham da perspectiva de que a desinformação se caracteriza como um conjunto de operações – ações, portanto - estratégicas que visam estabelecer formas de manipulação nos ambientes *online*.

As operações de informação estratégica, e em particular a desinformação, funcionam para minar a integridade do espaço de informação e reduzir a agência humana, sobrecarregando nossa capacidade de dar sentido às informações. Eles, portanto, atingem o âmago de nossos valores. E eles afetam coisas que nos importamos sobre, por exemplo, encontrar informações que salvam vidas durante um evento de crise, organização online para mudança política e proteção dos espaços online contra intimidação e assédio. (STARBIRD; ARIF; WILSON, 2019, p. 20:2, tradução nossa)

A desinformação e as *fake news*, muitas vezes, são compreendidas como construtos simplistas de informação que visam o engano a algum receptor, mas assumem um escopo mais amplo ao representar algo que os próprios indivíduos fazem cotidianamente (STARBIRD; ARIF; WILSON, 2019). O fenômeno caracteriza-se por dinâmicas e produtos pautados em racionalidades instrumentais, que se articulam ao mundo da vida (HABERMAS, 1984), como a manipulação calculista (STARBIRD; ARIF; WILSON, 2019), em razão do uso das tecnologias da informação como forma deliberada e proposital de confundir a opinião pública (KAKUTANI, 2018), característica fundamental da pós-verdade.

A chamada “era da pós-verdade”, com todos os cuidados e provisoriedade da noção, trata-se de uma conjuntura em que fatos importam menos do que a opinião pública (D’ANCONA, 2018), uma vez que há uma forte tendência em acreditar naquilo que catalisa reações sentimentais e emotivas em relação às pessoas. Decorre desta perspectiva o sucesso das *fake news* como uma forte arma para a desinformação: geralmente envolvem um contexto em que se opõem bem ou mal, direita ou esquerda, entre outros contrastes.

Encontramo-nos diante de um impasse ético a ser desvelado, em razão de que o “[...] projeto ideológico subjacente ao avanço das *fake news* ameaça o significado da ética da informação 2.0 junto ao imaginário social. Assim, é imprescindível enfrentá-lo como fenômeno social.” (TARGINO; CAVALCANTE, 2020, p. 33).

Especificamente em relação ao tema deste estudo, as *fake news* elencadas no

site do Ministério da Saúde, é necessário enfatizar que essas manifestações de hiperinformação articulam composições de conteúdos que interseccionam política, religião e ideologia.

Defendemos o argumento de que conjuntura articulada a partir da pandemia demonstra que o governo brasileiro (ou parte dele) optou por ações que se pautaram na racionalidade instrumental da desinformação. O predomínio de uma racionalidade instrumental estruturou-se em razão de questões políticas que se propagam na sociedade, estabelecendo práticas informacionais “confusionantes” (SFEZ, 1992; 1996) em cadeia a partir de um governo que engendra articulações que ora apresenta declarações fundamentadas no cuidado das populações embasadas no saber científico, ora disponibiliza *fake news* (inverdades), ora desmente-as e outras vezes ainda onera o cidadão/leitor/usuário no confronto com outras fontes para a validação de informações. É possível refletir também, que há fortes indícios de quebra de hierarquia e empoderamentos pessoais nos estamentos inferiores da burocracia.

Isso ocorre em razão de que as práticas informacionais acabaram por se imbricar à lógica do capital, perdendo importância a informação diante dos subprodutos oriundos dos processos de desinformação, ao imprimir à conjuntura da pandemia a sensação de desordem informacional (WARDLE, 2017; 2019).

Neste contexto de desinformação surge a noção de infodemia, termo que foi cunhado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para categorizar o excesso de informações que dificultam o acesso a orientações sobre COVID-19, compreendido como uma dentre outras formas de desinformação (Organização Pan-Americana de Saúde, 2020). Essa produção concomitante de informação e desinformação por parte de um mesmo emissor sobre a doença e a pandemia gera um ambiente de incertezas e um terreno fértil para a manipulação da informação com intenções duvidosas. Poderíamos destacar como Bobbio (1996), que se forma um subgoverno.

Habermas já afirmava em 1961, na “*Mudança estrutural da esfera pública*”, que, na contemporaneidade, a verdade é dependente da validação de argumentos racionais na esfera pública. Como consequência de circuito de ações informacionais seletivas que geram produtos ofertados para serem recebidos e reconhecidos como informação, é propagada uma cultura na qual as formações discursivas já desvinculadas das referências éticas inquestionáveis das culturas tradicionais, encontram e ancoram sua aura de creditação na autoridade científica, ao mesmo

tempo que se pactuam na esfera da Política como acordos. Neste contexto, a validação e o caráter de verdade da informação passam a depender 1) de seu confronto com o saber legitimado pela Ciência e 2) do crivo do juízo sobre a pluralidade de fontes de informações disponíveis/ofertadas/utilizadas pelo receptor/usuário/cidadão. A produção e divulgação deliberada de *fake news* de acordo com uma racionalidade instrumental estratégica quebra o frágil sistema de crenças na ordem de uma racionalidade democrática e claramente viola o direito do cidadão de receber informações fidedignas e confiáveis do Estado, que tem, por sua vez, a obrigação de informar (SEELAENDER, 1991). Lembremos que Giddens (1991) afirmava que a confiança é uma das categorias basilares para o funcionamento do Estado contemporâneo.

O argumento de autoridade é uma falácia notória, mas é dele que dependemos para que a vida em sociedade funcione. Confiamos nos cientistas, nos professores universitários, nos jornalistas, nos institutos públicos. Essa crença nas autoridades é racional. Temos bons motivos para acreditar na ciência, no jornalismo etc. Eles existem num mundo que erros de um são explorados por seus rivais, gerando um incentivo virtuoso. Seguem um método científico que poderia ser reproduzido, trabalham segundo balizas e códigos de ética profissionais que filtram os equívocos mais grosseiros; são transparentes e estão abertos a críticas. Mesmo assim, se alguém estiver decidido a acreditar que as principais instituições da sociedade estão unidas num megacomplô para enganar sistematicamente o cidadão comum, não há como provar de maneira definitiva que ela está errada. Um certo ato de fé - ou melhor, de confiança - é necessário. (PINHEIRO, 2019, p. 92-93)

A partir da contribuição de Habermas evidenciamos também que a verdade se estabelece com base em justificadas proposições ofertadas à discussão pública. Não há uma verdade *a priori*. Nós aqui reunidos construímos a verdade que se postula publicamente sob crivos da razoabilidade. Dizendo de outra forma, a validação dessas informações requer que ampliações sejam realizadas no que se refere às formas de interpretação de conteúdos quer na web, quer nas relações *off-line* no mundo da vida. Isso porque o mencionado circuito calcado no trinômio produtividade-checagem-validação compromete as possibilidades e interpretações acerca de entendimento de informações que circulam na esfera pública. Há uma inversão ética, uma quebra cínica da obrigação de informar do Estado.

Produto dessa inversão ética que, na atualidade, de forma contumaz, relativiza o cerne dos processos de comunicação, a desinformação consubstancia a conformação do que pode ser compreendido como semiformação cultural. A

semiformação implica na formação do indivíduo por meio da estandardização da cultura, na qual bens simbólicos têm esvaídas sua aura e essência culturais, em razão da incorporação da lógica do mercado aos processos que os efetivam. Diante desse empobrecimento a informação e as práticas informacionais são transformados pela lógica semicultural em meras mercadorias. Assim, os produtos da semicultura servirão de conteúdo formativo para a sociedade de massa. Este processo formativo denomina-se “semiformação” (IOP, 2009, p. 21).

Araújo (2009) afirma que, do ponto de vista da Teoria crítica, é do tensionamento e embate entre distintos interesses relacionados à produção, uso e compartilhamento da informação que emergem das possibilidades de concretização dos processos emancipatórios. O entendimento entre os atores/agentes sociais sobre os atos comunicativos materializa-se em subprodutos de informação, em razão de que a suplementação argumentativa de tais embates se edifica no âmbito das práticas sociais. Isso porque

Toda prática social é uma prática informacional (grifo nosso) – expressão esta que se refere aos mecanismos mediante os quais os significados, símbolos e signos culturais são transmitidos, assimilados ou rejeitados pelas ações e representações dos sujeitos sociais em seus espaços instituídos e concretos de realização (MARTELETO, 1995, p. 92).

Alves (2019), no mesmo sentido, articula que com a desinformação, coloca em risco a autonomia dos sujeitos, embora a liberdade de informação, conseqüentemente o direito à informação, esteja categoricamente defendida no artigo 5º da Constituição Brasileira de 1988, incisos XIV e XXXIII assim como em todo um conjunto de normas supranacionais representado pelas convenções e acordos dos quais o Brasil foi signatário (CEPIK, 2000).

O cidadão tem um direito-crédito de ser informado pelo Estado com informações verdadeiras e mais do que o superado direito a ser informado pela simples comunicação de fatos. O “direito ao fato”, envolveria um direito crédito à explicação, no sentido de que necessária uma permanente “tradução” da complexificada gestão tecnocrática do Estado contemporâneo para que se tornem inteligíveis ao homem comum (SEELAENDER, 1991). Em relação à contribuições superestruturais, o Estado tem a obrigação positiva de informar e minimizar a circulação de desinformações, o que requer um conjunto de ações práticas que objetivem a emancipação informacional, o fácil acesso de informações, políticas

públicas de combate a desinformação, entre outros. Em meio a pandemia por COVID-19, todos estes aspectos (ou a despeito de que saibamos deles) têm sido utilizados pelos disseminadores de *fake news*, direcionando o foco das notícias para interesses circundantes à doença. Isso por que as pessoas no mundo da vida encontram-se influenciadas por ambições e tensionamentos que as conduzem a formas de comportamento padronizado de forma instrumental (HOPF et. al, 2019).

A checagem da informação caracteriza-se como o conjunto de procedimentos como forma de analisar a qualidade e veracidade de informações, de acordo com distintas práticas sociais. Atualmente encontramos-nos diante da ampliação e de uma nova ordem não apenas relativas às atribuições, mas, sobretudo, aos agentes sociais que as efetivem, visto que a verificação da desinformação se consagra como cerne de uma lógica comunicativa que pauta a desinformação.

Isso implica em que a produção, compartilhamento e validação da informação se manifeste como procedimento efetivado por sujeitos, instituições e o governo. Targino e Cavalcante (2020), a esse respeito, são categóricos ao afirmar que o combate de parcela do poder governamental às inverdades em diferentes esferas, concretiza-se como contribuição merecedora de aprovação uma vez que, pelo menos, aparentemente, contribuem para processos formativos que visam o esclarecimento das coletividades quanto ao rechaçamento de em relação à circulação de desinformações e a seus produtores, haja vista que [...] ações de controle e classificação normativa sobre a veracidade da informação emergem tanto no cenário do jornalismo, quanto no da ciência (OLIVEIRA; QUINAN; TOTH, 2020) como verdadeiras práticas de contra-informação.

3 UMA PERSPECTIVA PARA ROER/DESCREVER DISCURSOS

Neste estudo compusemos um processo que buscou analisar, explorando inicialmente, a perspectiva panorâmica das notícias sobre COVID-19 arroladas no site do Ministério da Saúde do Brasil, as *fake news* arroladas naquele espaço.

Assumida esta empreitada, nos propusemos a aproximar conceitos advindos dos Estudos de Usuários de Informação à contribuições da Teoria Crítica da Informação e Comunicação. Para tanto, apresentamos os conceitos de práticas informacionais, desinformação e semiformação cultural (semicultura) os

compreendendo como elementos constituintes indiciais, mas reveladores da conjuntura de desinformação na qual estamos imersos em meio à pandemia. Em virtude dessas aproximações, defendemos que a sociedade brasileira, especialmente, encontra-se diante de um dilema ético, em razão de que a publicização de informações tendenciosas se consagra como inusitado circuito de produtividade que onera o cidadão, sujeito ativo do direito de ser informado com a responsabilidade de checar a veracidade das informações de fontes públicas que têm a obrigação de informar.

O conteúdo transmutado em notícia é disseminado por meio de uma variedade de estratégias persuasivas, artifícios retóricos, recursos hipermídias combinados; envolvendo distintas temáticas, formas de apresentação e destaque, variado conjunto de signos linguísticos e imagéticos, referências a autoridades; dentre outros elementos que se constituem em marcas discursivas que conferem aparente credibilidade a notícias.

Em outro trabalho (SILVA et al., 2020), realizamos uma análise de conteúdo que permitiu detectar e descrever tais marcas que revelam que o Ministério da Saúde, para além de sua função maior como órgão de Estado que é de “elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde dos brasileiros” (BRASIL, 2020, não paginado), vem promovendo uma politização da doença, ao colocar em pauta conteúdos que são fruto de um tensionamento entre Ciência, Política, Economia e Religião, comprometendo o entendimento sobre a pandemia e o combate à crise sanitária.

Este processo de desinformação intencional tem, também, nuances de complexidade, porque diferentes sujeitos agem e diferentes atores atuam na seleção e produção daquilo que virá a ser disponibilizado, oferecido e recebido como informação em razão da necessidade de esclarecer a população sobre a pandemia.

Com as redes sociais, essas informações tendem se alastrar ainda mais rapidamente. Esse ambiente faz referência a um enorme aumento de informações não confiáveis sobre o coronavírus, a pandemia, bem como engendra sua multiplicação exponencial e incontrolável. Mais uma vez recorrendo à metáfora da rede: é (quase) impossível desatar os nós da mentira de uma fake news.

Longe de qualquer dúvida, uma política desinformacional - modelada quer por racionalidade instrumental, quer por irracionalidade, quer por desrazão (por loucura

ou maldade) exemplarmente demonstrada por práticas discursiva desinformacionais (e deformantes) - adoce a sociedade e a democracia, solapa a credibilidade nas autoridades políticas, arruína, enfim os princípios éticos sobre os quais se pauta a representação dos poderes constituídos e as crenças no sistema democrático que tenta construir há mais de três séculos, no sempre inacabado projeto da Modernidade.

Como forma de compreendermos os estranhos conteúdos entre *fake news* arroladas pelo governo brasileiro, optamos pela análise triangulada com recursos de três técnicas que, ao descrever, desvelam e revelam. E, face a esta análise qualitativa (sempre uma análise, porque está longe de ser a única e definitiva), os discursos onipotentes, têm sua fragilidade revelada. “Discurso em vários níveis: do factual ao supostamente factual; da mentira consciente ou subliminar, sempre veiculador de mitos”. Nada mais fizemos do que descrever tais discursos em sua efemeridade de escrita de um tempo que há de passar, elevando-os à categoria de monumentos exemplares para a história de um discurso, no futuro. Quem os construiu, quem os escreveu? “Pouco importa!” - diria Foucault. Os sujeitos desaparecem e os discursos onipotentes aparecem em seu lugar.

É imprescindível um conjunto de ações das autoridades executivas e judiciais frente à pandemia de desinformação, porque, a par da possibilidade da COVID-19 terminar, o impacto das informações falsas pode perdurar. Já existem meios para identificar e responsabilizar IPs. É necessário descrever discursos. É necessário roê-los por dentro. É necessário descrever práticas desinformacionais, denunciá-las e coibi-las. E é necessária uma compreensão mais profunda do Estado democrático de Direito. Sabemos, dependemos de uma democracia radical atinja as instituições se quisermos uma democracia real no país.

REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. O fetichismo na música e a regressão da audição. *In*: ADORNO, Theodor W; HORKHEIMER, Max. **Textos escolhidos**. Tradução de Zejko Loparic *et al.* 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. p. 165-191. (Coleção Os Pensadores, 16).

ADORNO, T. W. **Teoria da semicultura**. São Paulo: Zahar, 1966. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/adorno/ano/mes/teoria.htm>. Acesso em: 15 ago. 2020.

ARAÚJO, C. A. A. Correntes teóricas da ciência da informação. **Ciência da**

informação, Brasília, v. 38, n. 3, p. 192-204, dez. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-19652009000300013&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 26 abr. 2020.

ARAÚJO, C. A. A. O que são práticas informacionais? **Revista Informação em Pauta**, Fortaleza, v. 2, n. esp., p. 217-236, out. 2017.

ARENDT, Hannah. A mentira na política: considerações sobre os documentos do Pentágono. *In* ARENDT, Hannah. **Crises da República**. São Paulo: Perspectiva, 1999. p. 9-48.

ARENDT, Hannah. As esferas pública e privada. *In*: ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2020. p. 31-88.

BOBBIO, Norberto. A democracia e o poder invisível. *In*: BOBBIO, Norberto. **O Futuro da democracia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. p. 83-106. (Pensamento crítico, 63)

BRASIL. Brasil. Ministério da Saúde. **Institucional**. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/aceso-a-informacao/institucional>. Acesso em: 12 jun. 2020.

CEPIK, Marco. Direito à informação: situação legal e desafios. **Informática Pública**, v. 2, n. 2, p. 43-56, dez. 2000.

CARVALHO, E. As humanidades e o uso social da ciência. **Estado da arte: revista de cultura, artes e ideias**. Disponível em: <https://estadodaarte.estadao.com.br/humanidades-ciencias-eros/>. Acesso em 12 set. 2020.

D'ANCONA, Matthew. **Pós-verdade**: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake news. Barueri: Faro Editorial, 2018.

FACHIN, J., ARAÚJO, N.C., SOUSA, J. C. Credibilidade de informações em tempos de COVID-19. **Revista Interamericana de Bibliotecología**, [S.l.], v. 43, n. 3., 2020. Disponível em: DOI: 10.17533/udea.rib.v43n3eRf3. Acesso em: 20 de set. 2020.

FALLIS, D. What is disinformation? **Library Trends**, v. 63, n. 3, p. 401-426, 2015. Disponível em: <https://www.ideals.illinois.edu/bitstream/handle/2142/89818/63.3.fallis.pdf?sequence=2>. Acesso em: 06 jan. 2020.

FLORIDI, Luciano. **Information**: a very short introduction. Oxford: Oxford University Press, 2010.

GADAMER, H. **Hermenêutica em retrospectiva**: a virada hermenêutica. 2. ed. Petrópolis: Vozes; 2007. v. 2.

FALLIS, Luciano. Exercícios do pensamento. **Novos estudos - CEBRAP**, 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002009000300012. Acesso em: 14 abr. 2020.

FOUCAULT, Michel. A ordem do discurso. 3. ed. São Paulo: Loyola, 1996. 79 p.

Aula inaugural no Collège de France proferida em 02 de dezembro de 1970. Primeira edição francesa de 1971.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Ed. Unesp, 1991.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M.N. O caráter seletivo das ações de informação. **Informare**, v. 5, n. 2, p. 7-31, 1999. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/126>, Acesso em: 20 set. 2020.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989. p. 143-236. (Coleção Tempo Universitário, 84)

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984. 398 p. (Biblioteca Tempo Universitário, v. 76)

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. 2 v. (Biblioteca Tempo Universitário, v. 101-102)

HABERMAS, Jürgen. Empleo del language orientada al éxito y empleo del language orientada al entendimiento. el puesto de los efectos perlocucionarios. In HABERMAS, Jürgen. **Teoria de la accion comunicativa: racionalida de la accion y racionalización social**. 4. ed. Taurus, 2003. v. 1, p. 367-378.

HOPF, Henning; KRIEF, Alain. Goverdhan MEHTA, and Stephen A. MATLIN. Fake science and the knowledge crisis: ignorance can be fatal. **Royal Society Open Science**, London, v. 6, n. 5, 2019. Disponível em: <https://royalsocietypublishing.org/doi/pdf/10.1098/rsos.190161>. Acesso em: 12 de jun. 2020.

IOP, E. Formação cultural, semicultura e indústria cultural: contribuições de Adorno sobre a emancipação. **Revista Espaço Pedagógico**, v. 16, n. 2, 27 jan. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.5335/rep.2013.2212>. Acesso em: 20 de set. 2020.

LIMA, M. H. T. F. **O estatuto teórico epistemológico do direito à informação no contemporâneo: das dimensões aos limites**. Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação, v. 7, n. 1, 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/119493>. Acesso em: 24 set. 2020.

KAKUTANI, Michiko. **A morte da verdade: notas sobre a mentira na era Trump**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. 406 p.

MARTELETO, R. M. Cultura informacional: construindo o objeto informação pelo emprego dos conceitos de imaginário, instituição e campo social. **Ciência da Informação**, [S.l.], v. 24, n. 1.

MESQUITA, Claudio Tinoco et al. Infodemia, Fake News and Medicine: **Science and The Quest for Truth**. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/ijcs/>

ingles/aop/2020/AOP_editorial-fake-news_i.pdf. Acesso em: 17 set. 2020.

OLIVEIRA, T., QUINAN, R., & TOTH, J. Antivacina, fosfoetanolamina e Mineral Miracle Solution (MMS): mapeamento de fake sciences ligadas à saúde no Facebook. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, v. 14, n.1., 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.29397/reciis.v14i1.1988>. Acesso em: 12 jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO Pan-Americana da Saúde. **Entenda a infodemia e a desinformação na luta contra a covid-19**. [S.l.]: OPAS/OMS, 2020. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52054/Factsheet-Infodemic_por.pdf?sequence=14. Acesso em: 19 de jun. 2020.

PINHEIRO, Joel. Fake news e o futuro da nossa civilização. *In*: BARBOSA, Mariana (org.). **Pós-verdade e fake news**: reflexões sobre a guerra de narrativas. Rio de Janeiro, Cobogó, 2019. p. 87-95.

RICARD, J., MEDEIROS, J. Using misinformation as a political weapon: COVID-19 and Bolsonaro in Brazil, The Harvard Kennedy School (HKS) **Misinformation Review**, [S.l.], v. 1, n. 2., 2020. Disponível em: Acesso em: 04 abr. 2020

RIPOLL, L., MATOS, J. C. O contexto informacional contemporâneo: o crescimento da desinformação e suas manifestações no ambiente digital. **Inf. Prof.**, Londrina, v. 9, n. 1, p. 87 – 107, jan./jun. 2020. Disponível em: DOI: 10.5433/2317-4390.2020v9n1p87. Acesso em: 20 de set. 2020.

SEELAENDER, Airton. O direito de ser informado: base do paradigma moderno do direito de informação. **Revista de Direito Público**, v. 25, n. 99, p. 147-159, jul./set. 1991.

SFEZ, Lucien. **A comunicação**. Lisboa: Instituto Piaget, [1992?]. 156 p. (Epistemologia e sociedade, 26)

SFEZ, Lucien. Informação, saber, comunicação. **Informare**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 5-13, jan./jun. 1996.

SOUSA, Rodrigo Silva Caxias de; VALERIM, Patrícia; HELLER, Bruna; LIMA, Marcia H. T. de Figueredo. Fetichismo da desinformação na web: uma pandemia agravada. **Revista Tomo**: Revista do Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Sergipe. Dossiê Dossiê Cidade, Memória e Cotidiano em tempos de pandemia. 30 f. No prelo.

STARBIRD, Kate; ARIF, Ahmer; WILSON, Tom. Disinformation as collaborative work: surfacing the participatory nature of strategic information operations. **PACM Journal Name**, v. X, n. CSCW, Article Z, 2019. Disponível em: <https://faculty.washington.edu/kstarbi/Disinformation-as-Collaborative-Work-Authors-Version.pdf>. Acesso em: 16 set. 2020.

TARGINO, Maria das Graças; CAVALCANTE, Anderson Victor Barbosa. Admirável mundo novo da ética da informação 2.0 em tempos de fake news. **Informação em**

Pauta, Fortaleza, v. 5, n. 1, p. 33-53, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.36517/2525-3468.ip.v5i1.2020.43238.33-53>. Acesso em: 19 de jun. 2020.

WARDLE. C. **Disinformation Gets Worse**. 2017. Disponível em: <https://www.niemanlab.org/2017/12/disinformation-gets-worse/>. Acesso em: 22 set. 2020.

WARDLE. C. **Understanding information disorder**. EUA: First Draft, 2019. e-book. Disponível em: https://firstdraftnews.org/wp-content/uploads/2019/10/Information_Disorder_Digital_AW.pdf?x76701. Acesso em: 18 fev. 2020.

WARDLE, C.; DERAKHSHAN, H. **Information disorder**: Toward an interdisciplinary framework for research and policy making. [S.l.]: [s.n.], 2017. e-book. Disponível em: <https://shorensteincenter.org/wp-content/uploads/2017/10/PREMS-162317-GBR-2018-Report-de%CC%81sinformation.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2020.